

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 07/2021 PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA DE PROFISSIONAL PARA
EXECUÇÃO DAS FUNÇÕES DE
OFICIAL DE GESTÃO ESCOLAR,
OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E
INSTRUTORES / MONITORES DE
ALUNOS PARA A ESCOLA CÍVICO
MILITAR DE ENSINO FUNDAMENTAL
DR. EDWARD TEIXEIRA FERRER.**

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, no uso de suas atribuições, visando à contratação de militares da reserva e/ou reformados, integrantes da Brigada Militar, do Corpo de Bombeiros ou das Forças Armadas, que possuam formação pedagógica ou experiência comprovada de atuação em programas com crianças e adolescentes, por prazo determinado para desempenhar as funções de Oficial de Gestão Escolar, Oficial de Gestão Educacional e Instrutor/Monitor de alunos no Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM) nos termos do Decreto nº 10.004 de 05 de setembro de 2019, regulamentado por meio da Portaria 1.071 de 24 de dezembro de 2020, amparado em excepcional interesse público, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c com Art.18 inciso IX da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Complementar Nº 12, de 17 de agosto de 2006 (arts. 182 e 183) que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, TORNA PÚBLICO o Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

Cláusula Primeira - Do Regime de Contratação

1.1 O Regime de Contratação é por tempo determinado, com base na lei Orgânica Municipal que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula Segunda – Dos Cargos previstos para a composição de cadastro reserva

2.1 O cadastro de reserva será composto pelos seguintes cargos:

2.1.1. Oficial de Gestão Escolar;

2.1.2. Oficial de Gestão Educacional; e

2.1.3. Instrutor/Monitor de alunos.



2.2 A composição de cadastro de reserva se fará a partir da classificação dos critérios do presente edital, com os candidatos que obtiverem a pontuação igual ou superior a 02 (dois) pontos.

Cláusula Terceira – Dos Pré-Requisitos para assumir os cargos

- I. Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;
- II. Estar em gozo dos direitos políticos;
- III. Estar quites com obrigações eleitorais;
- IV. Estar em dia com obrigações militares;
- V. Ter idade mínima de 21 anos completos na data da assinatura do contrato;
- VI. Não ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988;
- VII. Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- VIII. Ter disponibilidade, no mínimo, de 40 horas semanais;
- IX. Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital.
- X. Comprovação de Ensino Superior Completo para os Cargos de Oficial de Gestão Escolar e Oficial de Gestão Educacional;
- XI. Ter a posição de
- XII. Comprovação de Ensino Médio Completo para o Cargo de Instrutor/Monitor de Alunos;
- XIII. Ser Militar da reserva e/ou reformados, integrantes da Brigada Militar, do Corpo de Bombeiros ou das Forças Armadas, que possuam formação pedagógica ou experiência comprovada de atuação em programas com crianças e adolescentes;

Cláusula Quarta – Da Remuneração

4.1. O valor do vencimento para os cargos contidos neste Edital será:

Cargo	Instrução	Grau Hierárquico	Salário
Oficial de Gestão Educacional	Nível Superior	Oficiais Gerais ou Oficiais Superiores ou Oficiais intermediários	R\$2.600,00
Oficial de Gestão Escolar	Nível Superior	Oficiais Gerais ou Oficiais Superiores ou Oficiais intermediários	R\$2.600,00
Monitor/Instrutor de Alunos	Nível Médio	Oficiais subalternos, Praças ou graduados	R\$1.800,00

Cláusula Quinta – Da Carga Horária

5.1. 40 (quarenta) horas semanais para todos os Cargos.

Cláusula Sexta – Do Período de Contratação

6.1. Vigência de 12 (doze meses) podendo ser prorrogada por igual período.

6.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo em função do interesse público.

Cláusula Sétima – Das Inscrições

7.1 Os interessados deverão se inscrever entre os dias 08, 09 e 10 de novembro de 2021, na Sede da Secretaria de Educação de Juazeiro do Norte, localizada à Rua São Francisco, S/N, Bairro São Miguel, no período das 08h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00.

7.2 Cada candidato só poderá inscrever-se para um dos cargos, sendo automaticamente excluído da seleção nos casos de inscrições para dois ou mais cargos.

7.3 Os documentos pessoais relacionados abaixo deverão ser entregues em um envelope simples lacrado identificado com CARGO, NOME e CPF do candidato para avaliação na seguinte sequência:

- I. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- II. Cópia frente e Verso da Carteira de Identidade ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Registro em Orgão de Classe;
- III. Cópia do CPF, quando da não apresentação da CNH prevista no item anterior;
- IV. Cópia de Comprovante de Residência;
- V. Cópia do Título Eleitoral;
- VI. Certidão de quitação eleitoral (pode ser adquirida por meio do link <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- VII. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Militar e Comum, com no máximo 30 (trinta) dias contados da emissão;
- VIII. Documento comprobatório da Brigada militar, Corpo de Bombeiros ou Forças Armadas da sua posição na reserva e/ou reformado;
- IX. Cópia frente e verso do Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio ou Superior (a depender do cargo ao qual fez a opção);
- X. Currículo do candidato ACOMPANHADO DAS CÓPIAS COMPROBATÓRIAS (FRENTE E VERSO) DO TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CARGO, comprovado por carteira de trabalho ou declaração original carimbada e assinada pela instituição;
- XI. Cópias frente e verso dos Certificados ou Declarações dos Cursos na área do cargo inscrito ou áreas afins;
- XII. Declaração de Não Acumulação de Vínculo;

Cláusula Oitava – Do Processo Seletivo para contratação

8.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária compreende duas fases, sendo uma de análise de currículo e de experiência profissional, tendo caráter classificatório no valor máximo de 20,00 (vinte) pontos e, uma entrevista de caráter classificatório no valor máximo de 20,00 (vinte) pontos com acompanhamento de um psicólogo que fará avaliação de aptidão psicológica.

8.2. A classificação quanto à fase de análise de currículo será pontuada pela apresentação das comprovações (certificados e declarações) com valor máximo de 10,00 (dez) pontos e o tempo de experiências profissional na função pleiteada, com valor máximo de 10,00 (dez) pontos, conforme os critérios abaixo:

8.2.1 Para os cargos de Oficial de Gestão Educacional e Oficial de Gestão Escolar: Nível Superior

Formação Acadêmica (máximo 4 pontos):

- Ensino Superior: 1 ponto;
- Especialização: 2 pontos;
- Mestrado: 3 pontos.
- Doutorado: 4 pontos

Curso na área pleiteada (máximo 4 pontos):

- Curso com no mínimo 16 horas: 2 pontos cada.

Curso fora da área pleiteada (máximo 2 pontos):

- Curso com no mínimo 16 horas: 1 ponto cada.

8.2.2 Para o cargo de Monitor/Instrutor de Alunos: Nível Médio

Formação Acadêmica (máximo 4 pontos):

- Ensino Médio: 1 ponto
- Graduação: 1,5 ponto e meio
- Especialização: 2 pontos
- Mestrado: 3 pontos
- Doutorado: 4 pontos

Curso na área pleiteada (máximo 4 pontos):

- Curso com no mínimo 16 horas: 2 pontos cada.

Curso fora da área pleiteada (máximo 2 pontos):

- Curso com no mínimo 16 horas: 1 ponto cada.

8.3. Experiência no exercício profissional no setor no cargo pleiteado na seleção contado em dias, máximo de 10,00 (dez) pontos:

- Até 1 ano - 0,50 (meio) ponto;
- De 1 ano a 1 anos e 11 meses - 1,00 (um) pontos;
- De 2 anos a 2 anos e 11 meses - 2,00 (dois) pontos;
- De 3 anos a 3 anos e 11 meses - 3,00 (três) pontos;
- De 4 anos a 4 anos e 11 meses - 4,00 (quatro) pontos;
- De 5 anos a 5 anos e 11 meses - 5,00 (cinco) pontos;
- De 6 anos a 6 anos e 11 meses - 6,00 (seis) pontos;
- De 7 anos a 7 anos e 11 meses - 7,00 (sete) pontos;
- De 8 anos a 8 anos e 11 meses - 8,00 (oito) pontos;
- De 9 anos a 9 anos e 11 meses - 9,00 (nove) pontos;
- Acima de 10 anos - 10,00 (dez) pontos.

Parágrafo Único: Serão desclassificados os candidatos que tenham passado a inatividade por atos inidôneos ou desabonadores de sua conduta;

Da entrevista

8.3. A classificação quanto à fase da entrevista será a partir dos seguintes critérios profissionais, pontuada pela apresentação de habilidades comportamentais inerentes ao bom trato e zelo para com os munícipes e colegas de trabalho no valor máximo de 20,00 (vinte) pontos:

1. Para os cargos serão abordados questionamentos sobre aptidões relacionadas ao trato com crianças, adolescentes e adultos, linguagem apropriada, capacidades e habilidades individuais, bem como suas experiências profissionais com este público. Conhecimentos relacionados aos propósitos do programa e suas habilidades para o exercício da função. Será fornecida uma nota de 0 a 10 para cada candidato avaliado.
2. Entre os critérios de avaliação serão considerados os seguintes aspectos: Tipo de experiência na área; Formas de relacionamento com os jovens; Motivação do candidato pelo o cargo; Experiência anterior em atividades pedagógicas; Perfil de comunicação, planejamento educacional, tomada de decisão e iniciativa própria; considerando-se até 2 (dois) pontos para cada um desses aspectos.

Cláusula Nona – Critério de Desempate

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Tiver obtido a maior pontuação de:

- Escolarização;
- Maior tempo de experiência;
- Maior pontuação na entrevista;
- Maior idade.

Cláusula Décima – Das atribuições

10.1. Os cargos conforme apresentados no item 2 deste edital terão como principais atribuições no exercício das funções o que segue:

10.1.1 Atribuições por Cargo:

- **Oficial de Gestão Escolar** - Assessorar o Gestor Administrativo nos assuntos referentes à área educacional, didático, pedagógica e administrativa; Assessorar o gestor na implantação do modelo das ECIMs; Participar das Formações Continuadas dos profissionais para a implantação das ECIMs; Atuar na supervisão das atividades da gestão educacional; Acompanhar o diretor nas formaturas gerais e nas solenidades físicas da escola; Manter contato com o Ministério da Defesa sobre assuntos relacionados aos militares.
- **Oficial de Gestão Educacional** - Assistir o Oficial de gestão escolar no planejamento, execução, controle e avaliação das atividades educacionais, no âmbito do Corpo de Monitores, em coordenação com a gestão pedagógica; Coordenar a equipe de monitores (orientar, acompanhar, avalia e zelar pela boa apresentação pessoal e profissional dos monitores); Promover atividades com vistas à difusão de valores humanos e cívicos; Estimular o desenvolvimento de bons comportamentos e atitudes, contribuir com a organização da rotina da escola; Participar da elaboração de projetos.
- **Monitor/Instrutor de Alunos** – Coordenar atividades cívicas diárias, externas à sala de aula, com organização de formaturas periódicas; Ministrando instrução básica de ordem unida e sinais de respeito, revisar o uso do uniforme diário e registrar a frequência dos alunos; Atuar preventivamente na identificação de problemas que possam influenciar no aprendizado e na convivência social dos alunos e destes com os professores; Aplicar as sanções e recompensas previstas no regimento escolar e preparar os alunos para as responsabilidades da vida adulta; Agir de acordo com os valores permanentes da identidade nacional e das virtudes da vida em sociedade; Acompanhar a vida escolar dos alunos, identificando desvios que possam influenciar de forma negativa na sua formação e encaminhar à equipe gestora os eventuais problemas para serem tratados com a família, caso seja necessário; Atuar como fator de dissuasão nas questões relativas à segurança das instalações



escolares, dos alunos e dos professores; Realizar o monitoramento dos corredores e demais dependências da escola durante o turno de aulas; Desenvolver ações e aulas contendo noções de ética e cidadania, exemplificando modelos que demonstrem a desaprovação da prática de atos de violência entre estudantes das escolas em que atuam; Desenvolver aspectos relativos aos programas de prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas; Promover atividades extracurriculares em caso de ausência de professores.

Cláusula Décima Primeira – Do Cálculo De Pontuação Geral

11.1 O cálculo para se obter a pontuação final, levando em conta os candidatos que foram considerados aptos para realizar a entrevista deverá obedecer o seguinte regramento: Pontuação Final = Pontos Curriculares + Pontos Entrevista.

Cláusula Décima Segunda - Da Divulgação Do Resultado Preliminar

12.1. Na data provável do dia 22 de novembro de 2021 será divulgado o resultado preliminar do processo seletivo simplificado.

Cláusula Décima Terceira - Dos Recursos

13.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso no prazo estabelecido no Anexo II, interposto mediante formulário disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

13.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, devidamente protocolado na SEDUC (Secretaria de Municipal de Educação), situada à Rua São Francisco, S/N, Bairro São Miguel, Juazeiro do Norte, CE com a apresentação de fundamentos consoantes aos critérios de avaliação (Item 8.2).

13.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido.

Cláusula Décima Quarta - Da Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado

15.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o

prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Cláusula Décima Quinta – Da Contratação

16.1 A contratação será pelo prazo determinado de 01 (um) ano, prorrogável, a critério da Administração Pública, uma vez, por igual período.

16.2 Demais candidatos formarão cadastro de reserva válido até que seja feito novo Processo Seletivo ou Concurso Público com mesma finalidade.

16.3 Os Servidores Temporários contratados reger-se-ão por contrato de natureza administrativa, aplicando-se, subsidiariamente, no que for compatível, as leis 2.294/84 e 3.375/97.

Juazeiro do Norte-Ce, 05 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
Secretária de Educação do Município de Juazeiro do Norte.
Portaria nº 011/2021

ANEXO I – Ficha de Inscrição

Dados Pessoais		
Nome:		
Nome Social*:		
Candidato à vaga de pessoa com deficiência: () Sim () Não		
Candidato à vaga destinada à pessoa autodeclarada negra, indígena ou povos tradicionais: () Sim () Não		
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
CPF:		
CNH:	Categoria:	
Sexo: () Masculino () Feminino	Estado Civil:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	UF:
Nome da Mãe:		
Endereço Residencial		
Rua:	Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:	Celular: ()
E-mail:		
Formação Acadêmica		
Curso:	Cidade/UF:	
Instituição:	Ano de Conclusão:	
Formação Acadêmica - Curso		
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
Curso:		
Instituição:	Instituição:	Instituição:
Outras Formações – Curso		
Curso	Ano	
Instituição	C. Horária	Cidade:
Curso		
Instituição	C. Horária	Cidade:
Curso		
Instituição	C. Horária	Cidade:
Curso		
Instituição	C. Horária	Cidade:



ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	05/11/2021
INSCRIÇÃO PRESENCIAL COM ENTREGA DE DOCUMENTOS	08, 09 e 10/11/2021 na sede da SEDUC das 08h00 as 11h30 e das 13h30 as 17h00.
RELAÇÃO DE INSCRITOS COM CALENDÁRIO DE ENTREVISTAS	12/11/2021
REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS	16/11/2021 à 18/11/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	22/11/2019
PRAZO PARA INTERPOR RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR	23/11/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	A partir de 25/11/2021



ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu _____ portador do documento de identidade nº _____, requerimento da inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga no cargo de _____ no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte – Ce por meio do Edital nº 07/2021, apresento pedido de recurso para:

- () contagem de pontos de formação acadêmica;
- () contagem de pontos de tempo de experiência;

Para fundamentar essa contestação, apresento a seguinte justificativa:

Juazeiro do Norte - Ce, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato